



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

2º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 102/2018 – Aditamento 2020

OSC : Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo

Serviço : **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.**

2º Aditamento de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro** e o **Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo** para a consecução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF nº 279.032.958-37, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; de outro lado o **Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.393.747/0001-01, localizada na Rua 1, nº 270, Bairro Centro, CEP: 13500-311, Rio Claro – SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por seu atual Presidente, Sr. Everson Damian Lunardi, portador do RG nº 36.119.653-2 SSP/SC, e CPF nº 646.788.879-15, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram a presente **2º Aditamento do Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no Termo de Colaboração nº 102/2018, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço de**



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Acolhimento Institucional para Idosos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social de idosos e a redução das violações de direitos assistenciais, seus agravamentos ou reincidências.

O Serviço se caracteriza por ser um Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. A parceria deverá se pautar na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), bem como nas Orientações emanadas pela Resolução – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, que instituiu o Regulamento Técnico que define normas de



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos. Além das demais atividades expressas no Plano de Trabalho de iniciativa do **Município**, o qual segue anexado como parte integrante e indissociável desse instrumento.

1.2. Do local de atendimento e horário

Endereço: Rua 1, nº 270, Bairro Centro, CEP: 13500-311 (sede).

Telefone: (19) 3524-3188

e-mail: adm@abrigosvpaulo.com.br

Horário de funcionamento: Ininterrupto

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 20 (vinte)

Idade: Idosos com 60 anos ou mais

Gênero: Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 102/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, totalizando 36 meses de execução.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 492.757,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e setecentos e Cinquenta e Sete Reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social	Classificação Orçamentária
Especial	11.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 01 5000020 2010

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 102/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:

4.1. É obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;

4.2. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

-
- 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
- 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.5. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 4.6. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 4.7. Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;
- 4.8. A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.9. O **2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** passa a ser parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4.10. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 01 de Janeiro de 2020.



JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito de Rio Claro



EVERSON DAMIAN LUNARDI

EVERSON DAMIAN LUNARDI

Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo

Testemunha 1 

Nome: Erica Cristina Belomi

RG: 43.361.734-2

CPF: 284.979.628-00

Testemunha 2

Nome: 

RG: 47.112.230-0

CPF: 383.948.788-90



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PRERFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP;

CONTRATADO/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABRIGO DA VELHICE
SÃO VICENTE DE PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 102/2018 – 2º ADITAMENTO

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

ADVOGADO/Nº OAB: - Procuradora Municipal – OAB/SP n.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro/SP, 01 de Janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Teixeira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone: (19) 3526-7133

CPF: 279.032.958-3

RG: 33.676.941-6;

Data de Nascimento: 09/08/1980

Endereço residencial completo: Rua 05, 121, Residencial Benjamin de Castro, Rio Claro/SP; CEP: 13.500-970;

Email: prefeitojuninho@prefeiturarc.sp.gov.br;

E-mail pessoal: juninhopadaria_rc@hotmail.com;

Assinatura: _____



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Erica Cristina Belomi

Cargo: Secretária Municipal Do Desenvolvimento

Social Telefone: 99160-8371 - 35221929

RG: 43.361.734-2

CPF: 284.979.628-00

Data de Nascimento: 02/07/1982

Endereço residencial completo: RUA 22 BE, 1405 -

ESTÁDIO Cidade: Rio Claro/SP CEP: 13501-388

E-mail: gabinetesmas@assistenciasocial.rc.sp.gov.br

E-mail pessoal: belomierica@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Everson Damian Lunardi

Cargo: Presidente

CPF: 646.788.579-15

RG: 36.119.653-2 SSP/SC

Data de Nascimento: 12/02/1968

Endereço residencial completo: Rua 1, 270, Saúde, Rio Claro/SP, CEP: 13.500-

311

E-mail institucional: adm@abrigosvpaulo.com.br

E-mail pessoal: adm@abrigosvpaulo.com.br

Telefone(s): (19) 3524-3188

Assinatura: _____